ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.513, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980

Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção da Taxa de Prestação de Serviços pùblicos de Cemitérios.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder isenção da Taxa de Prestação de Serviços Públicos de Cemitérios à Catacumba Grande nº 1.679, Bloco F, Plano nº 05 do Cemitério Municipal, com restos mortais de Danilo Severo.

ART. 2º - A isenção constante do artigo 1º da presente lei, se extinguirá quando da exumação dos restos mortais do referido ex-funcionário.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de outubro de 1980

(as.) GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração

Scanned by CamScanner